



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

## Lei Municipal nº 694 de 10 de Julho de 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO, ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por meio da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Pedro Américo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.061/0006-36, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, com sede na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para a execução de ações de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de São José do Sabugi-PB.

**Art. 2º** O objeto do convênio consistirá na realização de procedimentos médicos, cirúrgicos, exames especializados, atendimentos ambulatoriais e outras ações de saúde, em caráter complementar às ações e serviços públicos de saúde.

**Parágrafo único.** Os serviços referidos no caput serão prestados gratuitamente aos usuários do SUS, observadas as normas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A celebração do convênio observará os seguintes fundamentos legais:

I – o § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

II – a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III – a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente o art. 3º, inciso IV, e o art. 84, parágrafo único;

IV – os arts. 6º, inciso XXV e art. 61, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de São José do Sabugi/PB.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ  
DO SABUGI**  
CIDADE QUE AVANÇA!

Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** O convênio firmado com fundamento nesta Lei deverá ser remetido à Câmara Municipal no prazo de até dez dias úteis após sua celebração.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10 302 3015 1042 - 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS).

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho de 2025.

**EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS**

Prefeito Municipal